



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

**Lei nº 2.256 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Executivo a alienar/conceder por venda a área de domínio do Município que específica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 55 e 57 da Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Municipal nº 1.632, de 31 de março de 2006, e, Decreto nº 782, de 19 de abril 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda a Sr. do Sr. **EDUARDO FELIZARDO** brasileiro, maior, casado, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade à Acesso 05, nº. 1722, bairro Sudam II, inscrito no CPF: 025.471.472-20 e RG. Nº. 4280196 SSP/PA, de um imóvel do Patrimônio Municipal, localizado a Acesso 05, nº. 1722, bairro Sudam II com as seguintes características: área Total de 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com à Acesso 05, onde mede 10,00 metros; Lado Direito: Com quem de direito, onde mede 25,00 metros; Lado Esquerdo: Com o Sr. Cícero Lucio Santos, onde mede 25,00 metros; Fundos: Com o Sr. Dorcelino Batista Ferreira, onde mede 10,00 metros.



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita de Altamira